A liquidação antecipada do(s) Crédito(s) Quirografários seguirá a ordem decrescente do(s) Credor(es) Quirografários que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) Crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. Nos termos da Cláusula 9.2.1 do Plano, fica à total discricionalidade das Recuperandas ajustar o valor indicado acima após o recebimento dos lances deste leilão, caso seja de seu interesse, respeitado o limite total estabelecido na Cláusula 9.1(i) do Plano.

Observada a Cláusula 9.2 (ii) do Plano, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu Crédito Quirografário, o último Credor Quirografário vencedor terá o seu Crédito Quirografário parcialmente amortizado, até o limite do saldo disponível, prosseguindo o pagamento do remanescente de seu Crédito Quirografário nos termos previstos no Plano.

Em caso de empate entre lances do último vencedor do leilão, o valor disponível para pagamento será alocado pro rata entre os Credores Quirografários que ofertaram o mesmo lance, respeitado então o item 5.1.2 acima, quanto à quitação dos referidos Créditos.

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO REVERSO: o(s) lances(s) vencedor(es) deverá(ão) ser homologado(s) pelo MM. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, com a proclamação definitiva do(s) vencedor(es), ordenando que sejam tomadas as providências necessárias ao resultado prático do(s) lance(s) homologado(s), respeitadas as condições estabelecidas no EDITAL.

PAGAMENTO: o(s) vencedor(es) do Leilão Reverso receberá(ão) o montante disponibilizado ao seu pagamento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado (i) da data da publicação da decisão de homologação do(s) Lance(s) Vencedor(es) do Leilão Reverso ou (ii) da efetiva liberação de recursos depositados em conta judicial no processo da Recuperação Judicial, após solicitação específica das Recuperandas para o juízo, o que ocorrer por último.

PREVALÊNCIA DO PLANO E DOS PROPÓSITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: os termos aqui empregados iniciados em maiúsculo e que não sejam definidos neste EDITAL deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano. Havendo qualquer divergência em face do disposto neste EDITAL, prevalecerá o Plano.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo-SP, aos 07 de agosto de 2023.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 - EDITAL DE LEILÃO ÚNICO dos bens dos Falidos BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.136.254/0001-99, CRUZEIRO DO SUL HOLDING FINANCEIRA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.116/0001-70, CRUZEIRO DO SUL S.A. CORRETORA DE VALORES E MERCADORIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.504/0001-90, CRUZEIRO DO SUL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.908/0001-64, CRUZEIRO DO SUL S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.606/0001-40, na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-15, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628, PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS ? Constitui ônus da parte interessada analisar a Carteira de Créditos Consignados inadimplentes, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - I) a alienação compreenderá apenas créditos (parcelas) da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul (isso, em razão da carteira de crédito possuir parcelas cedidas para diversos cessionários, porém o que está sendo alienado são apenas os créditos da massa falida); II) será obrigação de eventual adquirente manter as mesmas condições atuais no que se refere a gestão da cobrança dos créditos dos cessionários; III) o adquirente deverá atuar de forma que os direitos dos cessionários não sejam prejudicados e IV) todos os créditos decorrentes dos acordos formalizados competem exclusivamente a Massa Falida ou aos cessionários, mesmo que os valores sejam recebidos após a homologação do lance vencedor. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o Leilão Único terá início no dia 18/09/2023 às 14:00h e se encerrará dia 18/10/2023 às 14:00h, onde serão aceitos lances a partir de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido na r. decisão de fls. 54.687/54.699, item 10, do processo em questão. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão único a partir das 13:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos nº 787 - 13º andar - conjunto 132 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. O lance vencedor passará pelo crivo da Massa Falida, para em caso de aprovação ser submetido a homologação Judicial perante a 02ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. DO ACESSO AO DATA ROOM ? A Mega Leilões disponibilizará aos interessados os contratos de Créditos Consignados Inadimplentes em questão. Para obter acesso ao Data Room com as informações dos contratos, os interessados deverão solicitar e enviar termo de confidencialidade assinado, para o e-mail: contato@megaleiloes.com.br. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO ? Para participar do leilão o interessado deverá enviar os documentos mencionados a seguir 05 (cinco) dias antes do encerramento do leilão único; (i) se Pessoa Física: cédula de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda e comprovante de endereço e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior ao Preço Mínimo respectivo, a ser feita mediante apresentação de documentação robusta ao Sr. Leiloeiro Oficial comprobatória de que possui condições financeiras a arcar com pagamento não inferior ao Preço Mínimo relativo

ao bem objeto do lance; (ii) se Pessoa Jurídica: contrato social ou estatuto social, conforme o caso, acompanhados de sua última alteração, documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa física encarregada de representar a pessoa jurídica no Leilão Judicial; documentos de identidade do representante legal; e prova de inscrição no Cadastro - Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance, a ser feita mediante apresentação de documentação robusta ao Sr. Leiloeiro Oficial comprobatória de que possui condições financeiras a arcar com pagamento não inferior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance. Os documentos deverão ser enviados diretamente ao e-mail contato@megaleiloes.com.br. Os interessados que não apresentarem a referida documentação no prazo estipulado neste edital não estarão habilitados e, portanto, não poderão participar do Leilão Judicial. DA CAUÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante que não se qualificar para cláusula da caução ou não optar pela mesma deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto-Lei 7.661/45 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELAÇÃO DOS BENS: Carteira de Créditos Consignados Inadimplente da Massa Falida do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$121.516.926,03 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos) para 30/09/2019, juntada as fls. 28.901/28.904, com base no trabalho realizado pela empresa BDO RCS Auditores Independentes, nos autos do Incidente nº 0013660-96.2016.8.26.0100. VALOR DO LANCE INICIAL: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).O lance vencedor passará pelo crivo da Massa Falida, para em caso de aprovação ser submetido a homologação Judicial perante a 02ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 - EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO dos bens dos Falidos BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.136.254/0001-99, CRUZEIRO DO SUL HOLDING FINANCEIRA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.116/0001-70, CRUZEIRO DO SUL S.A. CORRETORA DE VALORES E MERCADORIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.504/0001-90, CRUZEIRO DO SUL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.908/0001-64, CRUZEIRO DO SUL S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.606/0001-40, na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-15, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628; bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador, PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens imóveis e moveis virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, e os Imóveis em caráter “AD CORPUS?, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 18/09/2023 às 15:00h e se encerrará dia 03/10/2023 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 03/10/2023 às 15:01h e se encerrará no dia 18/10/2023 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 18/10/2023 às 15:01h e se encerrará no dia 31/10/2023 a partir das 15:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do 1º e 2º leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos nº 787 - 13º